



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N°: 103 /2008.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 053/2005
– Código Tributário Municipal e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a
seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lista de Serviços constante do Anexo I da Lei Complementar nº 053, de 30 de setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Macaé, passa a vigorar acrescida do subitem 17.25, com a seguinte redação:

17.25	<i>Call Center</i>	2%
-------	--------------------	----

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, observado, no que couber, o disposto no artigo 150, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO em 29 de maio de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODIÁRIO
1514	
30/05/08	10
Falio	S/T/F